LEI Nº 1758.
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como "TRAVESSA ALZIRA ARRUDA GIBULLO", a travessa localizada no Bairro Ressaca e que tem inicio na Rua Vereador Laurival Correia de Araujo, medindo 240,00 (duzentos e quarenta) metros de comprimento por 5,40 (cinco metros e quarenta centímetros) de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de fevereiro de 2012.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração